



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo Administrativo: 20240821/02**

**MODALIDADE: ADESÃO A ARP (CARONA) Nº A.2024-001**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº **20240821/02**, referente ao Procedimento Licitatório **Adesão de Ata (CARONA) A.2024-001**, que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES BÁSICOS NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-015 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Celebrados pela CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a CONTRATADA:  
ASM COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 03.876.316/0001-30 no valor estimado de **R\$ 1.422.835,36** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Sendo designado, como Fiscal de Contrato o servidor: CHERLLES FREITAS VASQUES CPF: 803.225.572-91, de acordo com termo de designação de fiscal, de 20 de agosto de 2024.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s)impropriedade(s)ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras (PA), 26 de agosto de 2024.

**ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH**

*Controladora Geral do Município*

*Decreto Municipal N°041/2022.*